EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) CANDIDATO(A) AO GOVERNO MUNICIPAL

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL– SECCIONAL PARANÁ, através da Comissão da Mulher Advogada,

Considerando que, dentre os objetivos fundamentais do Estado Democrático de Direito (CF/88, art.3º, I e IV), está a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, o disposto na Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979);

Considerando que na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994) e em outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da ONU, de cuja construção e acordos o Brasil participou, tornando indispensável a igualdade de gênero, na AGENDA 2030;

Considerando o disposto na Constituição de 1988, em seu Art. 226, § 8º que o "Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada umdos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações", o que vincula todos entes federados, união, estados e municípios, ainda persistem muitas formas de discriminação e violência em razão de gênero, não obstante a existência da igualdade no plano formal;

Considerando a necessidade de medidas eficazes voltadas ao enfrentamento à discriminação de gênero e ao preconceito em todas as instâncias da sociedade e ao final o compromisso da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), de acordo com estatuto, tem por finalidade defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas(art. 44 EOAB), nesta

CARTA ABERTA A(OS) CANDIDATA(O)S AO GOVERNO DOS MUNICÍPIOS/ESTADO DO PARANÁ – Eleições 2020

Certos que os pleitos serão considerados não só nacampanha eleitoral , mas EFETIVAMENTE CONCRETIZADAS

1- SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

1.1- Criar/fortalecer o SISTEMA Municipal DE POLÍTICAS PARA MULHERES para impulsionar a proteção/atenção, integração, gestão e formulação das políticas públicas para as mulheres, definido por lei, que regule sua inserção transversal e atuação nos âmbitos de governo, estabeleça seus princípios e diretrizes para garantir os direitos e o atendimento das mulheres e as diferentes formas de enfrentamento das desigualdades de gênero.

1.1.1 Definir como princípios norteadores de todo o SISTEMA Municipal DE POLÍTICAS PARA MULHERES a universalidade, integralidade, gratuitade, equidade e transversalidade, levando em consideração especificidades e diversidade das mulheres.

1.1.2 Definir o orçamento visando garantir os recursos necessários, sejam eles humanos ou materiais, para a implantação das políticas para mulheres para dar efetividade a um Sistema Municipal de Políticas para Mulheres.

1.1.3 Viabilizar a criação e/ou fortalecimento de mecanismos como: Secretaria, Coordenadoria ou Diretoria de Políticas para Mulheres que deverão apresentar os seus respectivos Planos de Políticas para as Mulheres, de forma a fomentar e subsidiar a implantação de políticas públicas para as mulheres, com serviços e equipamentos públicos de proteção e atendimento às mulheres.

1.2 – Pugnar e colaborar para estruturação e fortalecimento de equipamentos específicos para atendimento a mulheres, como aCASA DA MULHER, delegacias especializadas de atendimento, com garantia de equipe multidisciplinar sensibilizada e treinada continuamente para os temas e para as especificidades das mulheres em situação de violência.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

2.1 – Criar o Fundo MUNICIPAL de Políticas para as Mulheres, vinculado ao Sistema MUNICIPAL de Políticas para as Mulheres, que deve reunir recursos de diferentes fontes, nacionais e internacionais, com o objetivo de financiar as políticas, ações e atividades dirigidas às mulheres no estado.

2.2 - Os recursos do FUNDO MUNICIPAL de Políticas para Mulheres devem ser distribuídos mediante a aprovação de Planos de Políticas para Mulheres na esfera municipal de governo e de acordo com critérios transparentes de prioridade para o repasse.

2.3 - Os Planos de Políticas para Mulheres precisam apresentar metas e indicadores específicos e serem elaborados e executados por Organismos de Políticas para Mulheres (OPM), dotados de

recursos humanos e materiais, e em acordo com orientações dos Conselhos dos Direitos da Mulher, de composição paritária e poder deliberativo, e sugestões das Conferências das Mulheres, de caráter avaliador e propositivo, nas esferasdo município.

2.4- Os Planos de Políticas para Mulheres devem contemplar políticas, programas e atividades de enfrentamento à violência contra as mulheres, assistência social, saúde, habitação, educação/formação inicial e continuada, cultura, esporte, auxílio a mulheres microempreendedoras e empreendimentos de economia solidária e/ou outras atividades econômicas, empoderamento e participação popular e política, abrangendo todas as esferas e especificidades raciais, étnicas, de orientação sexual, identidade de gênero, classe e geração, mulheres em situação de violência e vulnerabilidades.

3- CONSELHOS DOS DIREITOS DA MULHER

3.1 -Criar, e fortalecer o Conselho Municipal dosDireitos da Mulher com divulgação de suas ações e de sua competência; realização de plenárias itinerantes nos bairros e povoados, bem como contribuir para o fortalecimento dos Direitos da Mulher, garantindo maior articulação entre todos os conselhos municipais.

4 - AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS

4.1. Veicular campanhas de promoção da igualdade de gênero em todos os veículos da mídia.

4.2. Do mesmo modo, veicular e criar campanhas de combate ao assédio no transporte público, nos terminais de integração, e demais transportes utilizados amplamente. Campanhas de combate ao assédio moral e sexual no trabalho.

4.3. Campanhas de instrução/informação acerca dos convênios de saúde e do SUS, no que concerne aos direitos das gestantes e a violência obstétrica.

4.4 Criação e veiculação de campanhas publicitárias de combate à violência contra mulher, inclusive a violência obstétrica, nos equipamentos públicos e nos meios de comunicação, nas redes sociais, e, garantindo a ampla divulgação dos serviços de atenção à mulher.

4.5 - Campanhas educativas tanto nas escolas, órgãos públicos e entidades não governamentais, quanto nos meios de comunicação, através inclusive das redes sociais e mídias alternativas, a fim de promover o empoderamento da população feminina, a divisão igualitária do trabalho doméstico, enfrentamento à violência no meio virtual, combate à exploração e ao abuso sexual de meninas e mulheres, campanha contra o racismo, lesbofobia, bifobia, transfobia e aopreconceito de gênero, e combate ao feminicídio, ao tráfico de mulheres, às diversas formas de relacionamento abusivo.

4.6- Campanhas constantes de prevenção de doenças que mais acometem às mulheres em especial as em situação de vulnerabilidade social.

4.7 – Campanhas de prevenção ao uso de drogas incluindo, álcool, tabaco e outras que são prejudiciais á saúde das mulheres, desde a fase adolescente.

.4.8- Campanhas de incentivo à prática de atividades físicas com desenvolvimento de programas com acompanhamento de profissionais de educação física e profissionais da área médica e psicológica.

5- ASSISTÊNCIA À SAÚDE da MULHER, para:

5.1-Garantia dos direitos e saúde sexual e reprodutiva das mulheres, comcampanhas educativas em relação à vasectomia e ou laqueadura no momento do parto. Humanização do parto e no atendimento à saúde da mulher. Efetivação da estrutura para a presença da/do acompanhantedurante o parto. Aumentar o número de leitos nas maternidades, com acompanhamento de doulas e equipe especializada. Acompanhamento integral no pré-natal. Campanhas de divulgação dos direitos das gestantes.

5.2. Criação/Fortalecimento de Centros Integrados de Assistência Social e Saúde da Mulher e Garantia da efetivação de práticas integrativas e complementares nos serviços de saúde.

5.3 – Assegurar um atendimento especializado às Mulheres Negras que possuem diagnósticos específicos de doença, a exemplo da anemia falciforme.

5.4 – Promover e fomentar política de educação continuada com a Rede de Profissionais da Saúde, tendo como foco principal o combate às desigualdades no atendimento, sejam elas de raiz econômica, cultural, étnica, de gênero, orientações sexuais.

5.5 – Criar núcleos de atendimento psicológico, garantindo a saúde mental e física das mulheres com profissionais especializados.

5.6 – Garantir o atendimento das mulheres com dependência química e de álcool e promover a reinserção social por meio de convênios com empresas privadas, bem como, dar assistência aos familiares e ou aos que prestam acolhimento.

6 - ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

6.1- Criação/Implantação e fortalecimento de centros de atendimento especializados a mulher em situação de violência, que contemple assistência social e de saúde, de funcionamento 24 horas de modo a garantir atendimento à mulher em situação de violência, com equipe

multidisciplinar sensibilizada e treinada continuamente em relação ao tema, e encaminhamento para a Casa Abrigo 24h.

6.2 - Somar esforços junto ao governo do Estado e representantes paraenses no Congresso Nacional com vistas à Criação de Equipamentos específicos para atendimento a mulheres em situação de violência, a exemplo da CASA DA MULHER BRASILEIRA.

6. 3 – Desenvolver projetos de acolhimento e reinserção familiar e social das mulheres, com acompanhamento de especialista seja na área de saúde física ou mental e também, projetos de empreendedorismo visando a independência financeira.

7- ASSISTÊNCIA À MULHER ADOLESCENTE

7.1 - Ampliação das políticas de atendimento às crianças e adolescentes, pelo fortalecimento do previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Ações educativas, desportivas, culturais, artísticas e profissionalizantes que tornem desnecessária a redução da maioridade penal; o foco é o direito das crianças, mas os efeitos atingirão amplamente a sociedade, ao diminuir o ônus das mulheres sobre quem recaem as maiores responsabilidades de cuidado em relação aos filhos e filhas;

7.2 - Atenção diferenciada à mulher adolescente em conflito com a lei, com equipes multidisciplinares sensibilizadas e treinadas continuamente;

8-AUTONOMIA DAS MULHERES

8.1- Garantia da construção de creches, com horário estendido e equipe qualificada continuamente para atendimento e acompanhamento psicossocial, com inclusão de Programas de atendimento às crianças na educação noturna, para possibilitar permanência de mulheres-mães nas escolas, cursos profissionalizantes, universidades.

8.2 - Oferecer às mulheres cursos profissionalizantes, com adequação de espaços públicos e não governamentais para exposição e comercialização da produção.

8.3- Criar fóruns permanentes e suprapartidários de mulheres, com encontros itinerantes e sistêmicos, para a discussão de pautas para o enfrentamento das desigualdades de gênero, formação política e estímulo à presença e à participação ativa das mulheres em espaços de poder, observando-se os recortes racial, étnico, de gênero, de orientação sexual e identidade, territorial, deficiência, transgeracional e outros.

8. 4 – Proporcionar estímulo com benefício às empresas que contratarem mulheres chefes de família numerosa.

8.5 – Criar um plano de estímulo ao empreendedorismo para as meninas nas escolas por meio de oficinas e atividades lúdicas, levando exemplos de mulheres da própria comunidade que transformam suas vidas com o empreendedorismo.

9 - CAPACITAÇÃO DAS/DOS AGENTES PÚBLICOS

9.1- Capacitação, treinamento e sensibilização continuada das redes de atendimento à mulher, no âmbito dos serviços de saúde, educação, assistência social, segurança, moradia e outras políticas públicas. Atualização periódica com relação às leis e ações desenvolvidas para as equipes da rede.

10- CULTURA E EDUCAÇÃO E LAZER

10.1 Promover o resgate, a valorização, o estímulo e a difusão da produção cultural, artística, intelectual das mulheres através de diferentes expressões e linguagens e eventos de música, teatro, dança, visando transformar a cultura patriarcal numa cultura de igualdade, considerando as diversidades.

10.2 Fortalecer junto à comunidade escolar programas permanentes e campanhas educativas de prevenção da discriminação e violência contra as mulheres e que discutam as interfaces entre a violência doméstica contra mulheres e as violências contra crianças, jovens, adolescentes e idosos, e ainda abordar as questões raciais, diversidade sexual

10.3 - Aumentar o número de creches e vagas para crianças de 03 meses a 3 anos.

10.4 - Priorizar vagas em todos os níveis da educação formal para mulheres em condição de violência ou vulnerabilidade (medida protetiva)

10.5 Articular e fomentar junto aos organismos e setores da Cultura, Arte e Patrimônio histórico-cultural campanhas de valorização, estímulo aprodução de mulheres e para mulheres.

10.6. Disponibilizar escolas e creches com horários compatíveis ao horário de trabalho dos pais, a ainda criar côlonias de férias dentro da própria escola visando auxilair os pais que não têm condições de permanecer com os filhos neste período.

10.7 -Disponibilizar cursos para s educadores com o intuito de reconhecer o ciclo de violência intrafamiliar.

10.8 – Criar áreas de lazer para o incentivo da prática de atividades físicas e ou melhorar as existentes com a infraestrutura adequada como de banheiros exclusivos para mulheres, garantia de segurança e espaço específico para as crianças.

11- ESTUDOS E PESQUISAS

11. 1 Fortalecimento de pesquisas de gênero, relativamente aos diversos âmbitos da vida das mulheres, estabelecendo parcerias com instituições de ensino superior para ações conjuntas.

11.2 Criação e fortalecimento de fórum permanente de debate sobre violência contra mulher incluindo o debate sobre a violência obstétrica, racial e pessoa com deficiência e pessoa idosa.

11.3 Implantar cursos e instrumentos de combate à violência de gênero, e estudos quantitativos e qualitativossobre as especificidades dos diversos grupos de mulheres e as políticas públicas já implantadas e as que precisam ser fortalecidas e implementadas.

12 - MULHERES ENCARCERADAS

12.1 - Políticas de atendimento às mulheres privadas de liberdade (adolescentes e adultas), com fomento de atenção adequada à família da interna, especialmente filhos menores;

12.2 Fomentaros cursos profissionalizantes e autonomia para as mulheres egressas.

13 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

13.1 - Elaboração e efetivação de Plano Municipal de Política para Mulheres, considerando as deliberações das conferências e fóruns e dos Conselhos de Direitos das Mulheres.

13.2 – Instituir e normatizar a Política para Mulheres, através de legislação específica, estruturarórgãos gestores, responsáveis pela execução da Política para Mulheres.

13.3 Fomentar as Cotas de gênero para em todos os cargos – principalmente cargos de 1º escalão - para mulheres em cargos do executivo municipal e o empoderamento das mulheres para ocupação dos cargos.

13.4 -Fomentar sistema integrado de informações de violência contra mulher, denominado observatório da violência contra mulher.

14- RESPONSABILIZAÇÃO DO AUTOR DE AGRESSÃO

14.1. Apoiar e fomentar os programas de acompanhamento psicossocial dos autores de agressão e IMPLANTAÇÃO INSTITUCIONAL de Grupos Reflexivos para que eles possam ter a percepção de seus atos, reformulando seus padrões de comportamento, possibilitando sua reinserção social.

Esperando que as propostas apresentadas sejam consideradas, não só na campanha eleitoral, mas nos anos de governo sejam concretizadas.

Data, ___/___/____.

COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA